



LEI MUNICIPAL n.º 2.418, de 13 de maio de 2022.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar o Corredor Gastronômico, Turístico e Cultural no Polo Bomba e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE** faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Salgueiro aprovou e eu sanciono, nos termos do da Lei Orgânica Municipal, a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a criar o Corredor Gastronômico, Turístico e Cultural no Polo Bomba, na Rua Joaquim Sampaio, Município de Salgueiro - PE.

Art. 2º. A Prefeitura incentivará a promoção e ordenamento do local, mediante apoio dos órgãos envolvidos, visando a preservar:

I – o livre trânsito de veículos e transeuntes;

II – a segurança local;

III – a harmonia estética;

IV – a sinalização indicativa dos estabelecimentos participantes;

V – a repressão ao comércio ambulante irregular;

VI – apresentações musicais, poéticas e artísticas;

VII – festivais e encontros gastronômicos e culturais.

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber, junto à Secretaria competente.

Art. 4º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, por execução direta ou nos termos dos convênios de cooperação celebrados com essa finalidade.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro, 13 de maio de 2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito Municipal

* Proposta de Aatoria do Vereador Agaeudes Sampaio (Lei Municipal n.º 2.045, de 04 de setembro de 2017).